

ALTERAÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO GRADUAÇÃO

A avaliação é compreendida como processo, na qual as aprendizagens que se consolidam acontecem de forma cumulativa e contínua; sendo procedida mediante a realização de instrumentos como provas teóricas e/ou práticas, seminários, trabalhos de campo, relatórios de atividades práticas, projetos específicos, portfólios, entrevistas, testes, arguição e trabalhos escritos, entre outros exigidos pelo professor-a.

- O registro das avaliações é representado por notas com número decimal entre 0 (zero) e 10 (dez).
- Serão realizadas, no mínimo, 02 (duas) Avaliações Parciais por componente curricular, admitindo-se ponderação para obtenção da média final.
- A nota mínima para aprovação **SEM** Avaliação Complementar é 7,0 (sete).
- A Avaliação Complementar é realizada ao final do semestre, por estudantes cuja Média Final seja maior ou igual a 4,0 (quatro) e menor que 7,0 (sete).
- Para calcular a nota final, após a Avaliação Complementar, aplica-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Média Final} + \text{Avaliação Complementar}}{2} = \text{Nota Final}$$

- Será considerado aprovado o(a) estudante que obtiver no mínimo 6,0 (seis) como Nota Final.
- Não será aplicada Avaliação Complementar nos casos de: Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso, disciplinas com desenvolvimento de projetos, atividades práticas supervisionadas, guardadas as ressalvas contidas nos Projetos Pedagógicos de Curso.

O(a) acadêmico(a) que não realizar uma das avaliações pertencentes ao componente curricular poderá solicitar avaliação substitutiva, por meio de requerimento, na Central de Atendimento Integrado (CAI), até 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da avaliação perdida.

Poderá solicitar substituição de avaliação não realizada o(a) acadêmico(a) que justificar sua ausência por motivo de: doença infecto-contagiosa, acidente, ato cirúrgico, problemas na gravidez ou parto (comprovados por atestado médico com o registro profissional); prorrogação de jornada de trabalho, comprovada por atestado da empresa; casamento ou luto comprovados por certidão, conforme normativa interna.

A revisão de prova ocorre somente ao final do processo de avaliação do semestre em vigência, em prazo definido no calendário escolar.

- A possibilidade de revisão refere-se somente aos resultados da Avaliação Complementar.

(**Fonte:** Regimento Institucional – Centro Universitário Metodista – alterado e aprovado em 07 de dezembro de 2012 – Resolução CONSUNI Nº 457).